



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 08/2021

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2021, no valor de R\$ 37.200,00 (1ª Reformulação Orçamentária).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/19;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas no Memorando Presidencial Nº 02 e 03/2021 para realização de projetos da nova gestão do triênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2021/Divisão de Contabilidade e Parecer nº 04/2021/Controladoria Geral;

CONSIDERANDO a deliberação dada na 551ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 27 de Janeiro de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais);

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial/total de despesas no valor de **37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais),



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Unidade para Promoção da Enfermagem – Gestão 2021-2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

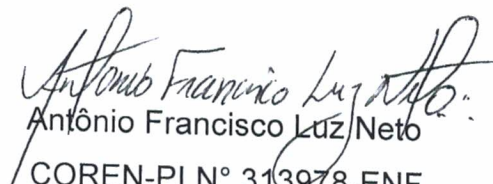
conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

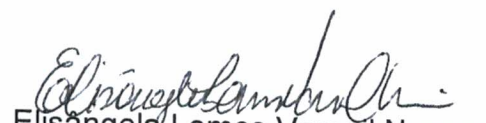
Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão, o quadro do Anexo I demonstrando as suplementações e anulações das rubricas.

Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, **permanece o de R\$ 6.023.423,20** (seis milhões, vinte e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 27 de Janeiro de 2021.


Antônio Francisco Luz Neto
COREN-PI N° 313978-ENF
Presidente


Elisângela Lemos Varonil Nunes
COREN-PI N° 129461-ENF
Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Anexo I

Suplementação:

Rubrica	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)	R\$ 15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis	R\$ 8.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis	R\$ 2.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.032.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 37.200,00

Anulação:

Rubrica	Valor (R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 - Serviços de Segurança	R\$ 31.800,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa	R\$ 5.400,00
Total	R\$ 37.200,00

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br